## LEI Nº 003/2003

**Súmula:** Dispõe sobre a permuta de bem móvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º)- Fica autorizado o Executivo a permuta de um "trator" por uma "ambulância" com a Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias - Grupo Saudades do Iguaçu.

Parágrafo Único: Os bens objeto desta permuta e mencionados no "caput" deste artigo, possuem as seguintes características:

TRATOR AGRICOLA DE RODAS, MARCA NEW HOLLAND, ANO DE FABRICAÇÃO 1999, LIN/MOD. NH5630/S.L.C. 2154,", ora de propriedade do município, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);

-"ESP/CAMIONETA/AMBULÂNCIA, PLACA CRW 7179, RENAVAM 705594076, CHASSI KNCTB2412W6323248, COMBUSTÍVEL DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO 1998, ANO MODELO 1999, MARCA/MODELO IMP/KIA BESTA 3V RS, COR PREDOMINANTE BRANCA, SEM RESERVA", ora de propriedade da Associação de Desenvolvimento dos Produtores do Reassentamento Rural Caxias - Grupo Saudades do Iguaçu, CNPJ sob nº 01.614.233/0001-47, avaliado em R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 2º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, 02 de abril de 2003.

OLIMPIO DE MOURA

Prefeito